

Diário Oficial



Prefeitura de
Itupeva

06 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO II | EDIÇÃO 273B



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

Atos Oficiais

3

Decretos

3

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.264, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre os serviços, procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo.

TATIANA SALLES, Presidente da Câmara Municipal em exercício do cargo de Prefeita Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública em vigor no Município de Itupeva, nos termos do Decreto nº 3.156, de 26 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, firmado pelo Governador do Estado de São Paulo, que decretou quarentena em todo o Estado, estendida até 16 de novembro de 2020 pelo Decreto nº 65.237, de 09 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que através do Decreto Municipal nº 3.190, de 29 de maio de 2020, o Município de Itupeva aderiu ao PLANO SÃO PAULO com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente do COVID -19;

CONSIDERANDO o balanço de revisão do PLANO SÃO PAULO, divulgado pelo Governo do Estado de São Paulo em 09 de outubro de 2020 (14ª atualização), que levando em consideração critérios sanitários e epidemiológicos, classificou a região da Diretoria Regional de Saúde DRS VII - CAMPINAS -, na qual se insere o Município de Itupeva, para a FASE IV (verde);

CONSIDERANDO que por força do Decreto Municipal nº 3.246, de 09 de outubro de 2020, o Município de Itupeva está inserido na Fase de Modulação 4 – Verde (Abertura Parcial);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços do Poder Executivo Municipal, com observância das normas aplicáveis de saúde e prevenção, com a prudência exigida em face da gravidade da situação vivenciada por toda a sociedade;

D E C R E T A:

Art. 1º Os serviços do expediente interno e externo da Prefeitura Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, serão retomados em todas as suas secretarias e respectivos setores e serviços.

§ 1º O atendimento presencial ao público no Paço Municipal dar-se-á de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos estabelecimentos de ensino público, Rede Municipal e Estadual, do Município de Itupeva, conforme disposto no Decreto nº 3.234, de 09 de setembro de 2020.

§ 3º O uso de máscara de proteção facial é obrigatório todo o tempo para servidores, prestadores de serviços e visitantes, bem como a observância do distanciamento e higienização das mãos.

§ 4º Na entrada do Paço Municipal será medida a temperatura corporal e, em caso de febre ou ausência de máscara de proteção facial ou recusa a higienizar as mãos, não será permitido o acesso às dependências do Paço Municipal.

§ 5º Não será permitida aglomeração de pessoas nas dependências do Paço Municipal e demais próprios da Administração Municipal, devendo ser observado o limite de pessoas conforme as regras de distanciamento mínimo determinadas pelos protocolos sanitários vigentes.

Art. 2º Todos os setores do Paço Municipal e demais próprios da Administração Municipal funcionarão com as cautelas e adaptações necessárias, com aplicação de boas práticas para resguardo da saúde dos servidores, visitantes e prestadores de serviços.

§ 1º O regime de teletrabalho somente poderá ser adotado às servidoras gestantes e lactantes, e aos servidores portadores de doenças respiratórias, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, devidamente comprovadas junto ao Setor de Medicina Ocupacional da Prefeitura Municipal de Itupeva.

§ 2º Os critérios para o uso do regime de trabalho remoto serão fixados pelos Secretários Municipais e sua adoção não implicará na solução de continuidade dos serviços de responsabilidade do servidor, cujo desempenho será atentamente observado pelo superior hierárquico, para que não haja prejuízo aos serviços.

§ 3º Adotado o regime de trabalho remoto, o servidor ficará em casa durante seu horário de expediente, executando as atribuições que lhe forem confiadas e à disposição de seus superiores hierárquicos, cuja inobservância implicará em infração disciplinar sujeita às penalidades cabíveis.

Art. 3º Os servidores e agentes políticos adotarão as providências cabíveis ao seu alcance, visando evitar ou reduzir a exposição aos riscos de contágio pelo Coronavírus, cabendo-lhes notificar imediatamente aos Secretários Municipais qualquer suspeita de contágio, indisposições ou mal-estar, a fim de que tomem as medidas que reputem necessárias à preservação da saúde de todos.

Parágrafo único. Recomenda-se, dentre outras ações, que se evitem apertos de mãos e abraços, lavar adequada

e frequentemente as mãos, ao tossir ou espirrar, utilizar o antebraço ou um lenço, que deverá ser descartado, não compartilhar utensílios, alimentos e bebidas, evitar aglomeração de pessoas, principalmente em ambientes sem ventilação adequada.

Art. 4º As ações ou omissões que violem o disposto neste Decreto sujeitarão os autores às sanções penais, civis, éticas e administrativas cabíveis, na forma da lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.250, de 15 de outubro de 2020.

Itupeva, 06 de novembro de 2020; 55º da Emancipação Política do Município.

TATIANA SALLES

Presidente da Câmara Municipal no exercício do cargo de Prefeita Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

MEDIDAS

CORONAVÍRUS

CENTRAL TELEFÔNICA

Mais Informações

 156

 11 4591-4259 / 4496-2688

 **App: eOuve Município de Itupeva**

 Prefeitura de
Itupeva

TODOS CONTRA O AEADES!



**Recolhimento
de pneus começa
a partir do**

DIA 10

**CRONOGRAMA COMPLETO EM:
itupeva.sp.gov.br**